Estudo Técnico Preliminar 25/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: SEI nº 00177.000270/2024-84

2. Descrição da necessidade

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina – CAU/SC possui como uma de suas atividades-fim a fiscalização do exercício da profissão da arquitetura e urbanismo. Essa fiscalização, voltada tanto para coibir o exercício ilegal (atividades técnicas sendo realizadas por pessoa não habilitada), como para a verificação da atuação dos profissionais registrados no Conselho, é realizada de diferentes maneiras pelo corpo técnico responsável pela fiscalização.

Uma das formas de atuação se dá com a averiguação de regularidade de obras em andamento, quando então é possível verificar se os profissionais registrados no Conselho estão atuando de acordo com os normativos estabelecidos pelo CAU/BR, tanto quanto apurar se as atividades técnicas relacionadas às obras estão sendo realizadas por profissionais habilitados e com a devida emissão de documentos de responsabilidade técnica.

Para isso, é necessário identificar as obras que estão sendo realizadas e levantar a documentação referente a elas para, posteriormente, verificar se os documentos apresentados asseguram a participação de profissionais habilitados ou se existe alguma irregularidade ou ilegalidade.

Ocorre que o CAU/SC, devido a atuação do setor de fiscalização em diversas frentes aliada a limitação do tamanho da equipe e sua distribuição espacial, não consegue averiguar grande percentual das obras em andamento no estado, principalmente em áreas mais distantes dos grandes centros. Assim, visando alcançar de forma mais plena o objetivo de proteger a sociedade, é necessário encontrar novas soluções para a obtenção de dados do maior número de obras que estão sendo realizadas no Estado.

Após devido estudo, entendeu-se que a melhor opção para o levantamento de dados de obras que estão sendo realizadas em Santa Catarina é a contratação pelo CAU/SC, sem vínculo empregatício, de pessoas físicas que realizarão a atividade partir de demandas criadas pelo Conselho.

Assim, resolvendo essa carência de dados, é possibilitado à equipe de fiscalização verificar a regularidade das atividades técnicas que estão sendo realizadas e atuar nas irregularidades e ilegalidades que venham a ser observadas.

Além do que já foi exposto anteriormente, vale ressaltar que outra função do conselho é a orientação a respeito do exercício da Arquitetura e Urbanismo, sendo que, a partir da publicação da Resolução nº 198/2020, as ações educativas-preventivas são consideradas ações de fiscalização, visto o impacto delas na redução de irregularidades e ilícitos, além de que, quanto mais informada a sociedade, maior possibilidade de conseguirem diferenciar o correto do incorreto.

Posto isto, o CAU/SC pretende, a partir deste estudo, encontrar a melhor solução para resolver essa carência de dados, e assim permitir à equipe de fiscalização, tendo esses dados como base, verificar a regularidade das atividades técnicas que estão sendo realizadas e atuar nas irregularidades e ilegalidades que venham a ser observadas, além de fazer com que as informações sobre o Conselho e questões atinentes à execução de obras e outros assuntos importantes sejam difundidas entre os profissionais envolvidos e a sociedade como um todo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
GERFISC	Leonardo Vistuba Kawa

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Abaixo estão listados os requisitos principais que precisam ser atendidos para que o resultado almejado, que é alcançar o maior número de obras em execução, levantando dados e/ou orientando os envolvidos, seja alcançado:

- Possibilidade do CAU/SC se fazer presente em obras localizadas em todo território catarinense, sem qualquer impedimento devido à distância dos grandes centros.

- a prestação do serviço (recolher dados e passar orientações) deve ocorrer in loco, de forma presencial, devido a necessidade de realizar questionamentos às pessoas que se encontram no local da obra e confirmar a realização de atividades técnicas, além das informações chegaram diretamente no público alvo.

- Que o levantamento de dados possa ocorrer quando e onde o CAU/SC julgar necessário e que a resposta seja entregue em um curto espaço de tempo.

- Que os dados retornados sejam padronizados e confiáveis.

- Que o levantamento das obras e a obtenção de dados sejam menos dispendiosos no que diz respeito a recursos financeiros e tempo, gerando também menor impacto ambiental.

- Que seja possível a entrega de materiais de orientação aos proprietários, responsáveis técnicos ou executores das obras.

5. Levantamento de Mercado

Tendo em vista os requisitos necessários para que seja feita a efetiva prestação de serviço, foram excluídas soluções que envolvam apenas ferramentas automatizadas e outras tecnologias, visto a necessidade de, além de identificar a obra, realizar a coleta de dados junto a pessoas que se encontrem no local e a entrega de materiais de orientação ao público envolvido.

Desta feita, diante da necessidade de utilização de capital humano para a prestação do serviço, foram verificadas possibilidades de soluções que não resultassem no aumento do quadro de empregados do CAU/SC.

A busca por uma solução diferenciada surge, inicialmente, por algumas dificuldades que a simples contratação de novos empregados traz, como por exemplo:

- o limite prudencial estipulado pelo TCU no que diz respeito à proporção do gasto com Recursos Humanos/Folha de Pagamento e as receitas da Instituição.

- a limitada distribuição territorial da equipe de fiscalização, que é uma dificuldade atual para que o CAU/SC consiga atender todo o estado de Santa Catarina de forma satisfatória.

- a necessidade de contratação de novos funcionários também para outros setores do Conselho.

Destaca-se ainda que, para conseguir efetivamente visitar um número elevado de obras e com boa distribuição geográfica, chegando a pontos distantes do território catarinense, seria necessária a contratação de mais de um funcionário. Ainda assim, os custos para as ações destes, considerando distâncias a serem percorridas e pagamento de diárias, seria muito elevado. Além disso, o tempo que seria despendido em viagem e o impacto ambiental destes deslocamentos longos são outros pontos negativos dessa opção.

Durante as pesquisas, nos deparamos com as instituições e empresas que fazem contratações por demanda. Por exemplo, peritos e avaliadores da Caixa Econômica Federal, recenseadores do IBGE, entre outros.

Nessa pesquisa, foi possível perceber que a utilização de mão de obra contratada por demanda é uma prática cada vez mais comum em empresas de diversos setores. Esse modelo de contratação traz diversas vantagens, especialmente para realização de serviços que requerem ampla atuação geográfica, necessidade de agilidade para efetuar constatações, previsibilidade de custos e escalabilidade.

Após estudos de vários tipos de Editais, não foi encontrado qualquer indício de prestação de serviço por demanda, por pessoas físicas, parecido ou que se enquadrasse nas necessidades do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina. E por esse motivo, também não se conseguiu apurar, de forma direta, valores referência para o presente caso.

Posteriormente, foram averiguadas as melhores opções para a contratação por demanda, quando então foram identificados alguns editais que realizam tal contratação por meio de Credenciamento, que é um instrumento que está mais claramente especificado na Lei nº 14.133/2021 (art. 79) e mais recentemente regulamentado no Decreto nº 11.878/2024.

Anteriormente à ideia de contratação de pessoas físicas, verificou-se a possibilidade de o serviço ser prestado por pessoas jurídicas, ideia que foi afastado por não serem encontradas empresas que atualmente contemplem esse tipo de serviço.

Nessa pesquisa, verificamos se empresas prestadoras de serviços gerais (exemplo: Orbenk, Orsegups) poderiam realizar tais atividades. Entretanto identificou-se que a atividade a ser realizada foge do escopo das atividades comuns dessas empresas.

Ainda, em buscas pelas atividades na Comissão Nacional de Classificação de IBGE, não identificamos alguma atividade que pudesse encaixar no levantamento de dados de obras, o que dificultaria a proposta para a contratação de uma pessoa jurídica, nos moldes mais tradicionais de contratação.

Vale observar que o CAU/SC, diante dessa dificuldade de encontrar editais com objetos mais próximos da necessidade da instituição, realizou um projeto piloto do Projeto Recenseador de Obras em 2023. Naquele momento, baseado no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, foi realizado um credenciamento de pessoas físicas, considerando que seriam realizadas contratações simultâneas em condições padronizadas.

Por fim, cabe ainda trazer esclarecimentos a respeito das atribuições dos cargos vinculados ao setor de fiscalização, a se destacar o Agende de Fiscalização e o Auxiliar de Fiscalização. Considerando que aquele, além de atividades privativas, tem atribuição para realizar todas as atividades deste, transcreve-se abaixo as atividades do Auxiliar de Fiscalização, listados na Resolução nº 198/2020 do CAU/BR:

§ 1º Compete aos auxiliares de fiscalização as seguintes atribuições inerentes às atividades de fiscalização: ***I - conduzir veículos; II - colher informações documentais; III - levantar informações nas visitas in loco; IV - fazer levantamento fotográfico****; V - acompanhar prazos; VI - elaborar termo de constatação na forma do art. 25; VII - controlar e efetuar triagem de correspondência específica da fiscalização; e 4 VIII - executar todas as demais tarefas correlatas inerentes às atividades de fiscalização de acordo com os atos normativos do CAU, bem como outras que sirvam de suporte aos agentes de fiscalização, ressalvadas as competências privativas destes.*

Percebe-se que o Auxiliar de Fiscalização tem atribuição para realizar a atividade objeto deste estudo (I, II, III e IV), entretanto a possível participação deste empregado no setor de fiscalização não se encerra nestas, restando atividades ainda mais importantes que este pode executar, principalmente no apoio ao Agente Fiscal nas diversas frentes de atuação do setor.

Ademais, é possível antever que o Auxiliar de Fiscalização (ou Assistente Administrativos revestido dessa função) seria importante inclusive para, em gabinete, fazer a triagem, análise e organização inicial da documentação recebida no âmbito do projeto deste estudo, liberando assim tempo do Agente Fiscal para as atividades privativas destes.

Posto isso, é possível concluir que a contratação de pessoas físicas para o levantamento de dados de obras não concorre com as atividades realizadas pelos Auxiliares de Fiscalização, visto que estes poderão inclusive ser “o meio do caminho” entre os dados entregues e a apuração dos dados pelos Agentes Fiscais. E, assumindo essa atividade-meio, o Auxiliar de Fiscalização é peça fundamental para que se alcancem os objetivos deste projeto, ampliando a presença do CAU/SC no território catarinense.

6. Descrição da solução como um todo

Após devida análise, e considerando o resultado do projeto piloto realizado em 2023, entendeu-se que a melhor opção para o levantamento de dados de obras em Santa Catarina é a contratação pelo CAU/SC, sem vínculo empregatício, de pessoas físicas que realizarão a atividade partir de demandas criadas pelo Conselho.

Definição do nome do projeto

Considerando o tipo de atividade a ser realizada, que em suma é a visita a obras para o levantamento de dados e orientação, foi definido como nome projeto Recenseador de Obras, que também será a denominação do prestador de serviço em atividade.

Cabe lembrar que o serviço a ser prestado pelo Recenseador de Obras é uma atividade assessória da fiscalização, não se confundindo com as atividades realizadas pelos Agentes de Fiscalização ou Auxiliares de Fiscalização. O levantamento de dados e a entrega de materiais com orientações é apenas uma pequena parte das atribuições destes dois últimos. A partir da análise dos documentos e dados obtidos pelo Recenseador, é que se dá o início ao processo fiscalizatório de fato, sendo realizado pelo Agente Fiscal como pelo Auxiliar de Fiscalização.

Contratação da prestação de serviço

A contratação acontecerá posteriormente ao credenciamento (Lei nº 14.133/2021 – Art. 79) de interessados em prestar o serviço de levantamento de dados de obras, com a convocação respeitando a ordem de credenciamento, que por conseguinte respeita a ordem cronológica da inscrição.

A utilização do credenciamento, com base no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, é permitido para contratações paralelas e não excludentes: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas). Esse é exatamente o caso em estudo, pois a ideia é o lançamento diversas demandas/ordens de serviços paralelamente, para várias cidades do estado.

O edital será aberto para pessoas com formação técnica (edificações e afins) ou, mesmo que sem formação técnica no nível médio, estejam cursando ou tenham finalizado graduação na área (arquitetura e urbanismo ou engenharia civil).

Esta limitação é justificada pois, mesmo não sendo necessária a qualificação técnica para a identificação de obra, levantamento de dados e devida orientação, visto que se trata de uma atividade não especializada, a formação técnica ou graduação na área possibilitará uma atuação mais assertiva e eficiente. Ademais, o conhecimento prévio acerca de obras auxiliará no relato mais preciso sobre o que foi visualizado (etapa da obra, materiais, tipologia) e no uso correto de EPIs, garantindo assim resultados mais consistentes e evitando riscos desnecessários ao credenciado bem como ao CAU/SC. Ressalta-se que a orientação realizada pelo Recenseador de Obra está mais voltada a entrega de materiais com informações importantes.

Distribuição espacial / microrregiões

A ideia inicial, avaliando um projeto que atenda todo o estado de Santa Catarina, é a definição de microrregiões para o credenciamento e a atuação dos Recenseadores de Obras. Esta subdivisão tem o intuito de limitar os deslocamentos do a uma distância de até 100km, permitindo que o atendimento da demanda criada pelo CAU/SC seja realizado em um único dia. Essa subdivisão também melhora distribuição dos credenciados pelo estado e permite a convocação simultânea para vários pontos do território catarinense.

Demanda: definição

A DEMANDA é uma necessidade do setor de fiscalização do CAU/SC que pode ser atendida por Recenseadores de Obras. Pode ser a indicação de uma área/poligonal a ser percorrida, a fim de encontrar quantas obras forem solicitadas, ou endereço(s) específico(s) que são de interesse do CAU/SC. A demanda poderá ainda, ser um misto dessas duas situações.

Para a definição do número máximo de obras a serem visitadas (10), foi considerada a experiência dos fiscais ao longo do ano, que conseguem, em média, visitar em torno de 15 obras durante 6 horas de atuação (exclui-se 2 horas do dia para deslocamento e preparação prévia).

Assim sendo, considerando que o credenciado, a princípio, não terá a expertise dos agentes fiscais e que, por não terem a fé pública destes, terão que despender mais tempo para registrar corretamente os dados da obra, entendeu-se que 10 obras é um número máximo razoável para cada demanda, considerando a premissa de atendimento da demanda em um único dia.

O projeto-piloto realizado pelo CAU/SC em 2023 confirmou essa previsão, visto que a grande maioria dos Recenseadores de Obras conseguiram entregar dados de 10 obras visitadas.

As demandas deverão ser diferenciadas a partir dos seguintes critérios:

- busca livre por obras em andamento em área pré-determinada pelo CAU/SC, sem a indicação de qualquer ponto fixo a ser visitado (DEMANDA PADRÃO)

- levantamento de dados apenas em endereço(s) fixo(s) definidos pelo CAU/SC (DEMANDA ESPECÍFICA)

- levantamento de dados em endereço(s) fixo(s) com a necessidade de busca por outras obras em área pré-determinada pelo CAU /SC (DEMANDA MISTA).

Memorial Cálculo Remuneração / Composição valores

Já em relação ao cálculo da remuneração pelos serviços prestados ressalta-se que, por ser um projeto inovador e em razão da especificidade da atividade a ser realizada, não foram encontrados editais com objeto assemelhados para embasar a remuneração do Recenseador de Obras. Também não foi possível encontrar empresas ou profissionais que ofereçam ou realizem esse serviço usualmente.

Por esse motivo, e visando atender o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a composição de valores necessitou ser segmentada, para que então fosse possível buscar valores pré-existentes no mercado ou praticados pela administração pública. Assim foi possível se basear em valores aplicados pelo CAU/SC (valor vale-refeição, salário, etc) e também realizar uma pesquisa de pesquisa de mercado.

Foi entendido que a remuneração prevista para o Recenseador de Obras (entendendo pelo atendimento integral da demanda) deveria ser composto por valores que:

1º - cobrissem o custo diário dos materiais utilizados para a atividade em geral e todo custo de operação e manutenção de um escritório (nomeado ESCRITÓRIO MODELO)

2º - cobrissem o custo de combustível e demais gastos relacionados a uso de veículo automotor (QUILOMETRO RODADO)

3º - pagasse a alimentação do(s) dia(s) da realização da atividade (AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO)

4º - remunere por obra visitada/recenseada (REMUNERAÇÃO OBRA)

Para o chegar ao valor referente ao ESCRITÓRIO-MODELO, devem ser levantados preços referentes a materiais e serviços para a manutenção e operacionalização de um escritório de apoio e de equipamentos complementares, incluindo EPIs, para um ano, e então dividido por 365, alcançando assim o valor diário. Esse valor deve considerar a depreciação e seria pago considerando 1 (um) dia de atividade de escritório/gabinete.

Visando atender a instrução normativa 65/2021 SEGES, e considerando que esses seriam os produtos adquiridos diretamente pelo credenciado (preço de mercado), a pesquisa apoiou-se no item II do art. 4 da referida normativa (III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;).

Já para o AUXÍLIO-COMBUSTÍVEL propõe-se a utilização da fórmula que consta na Deliberação nº 238/2023 do CAU/BR, que é aplicada em nacionalmente pelo Autarquia, tendo como referência o valor médio da gasolina do estado

(R$ 1,07 + 10,00% do valor médio do litro da gasolina conforme site da ANP).

Para o AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, o valor tem como base o vale-refeição recebido pelos funcionários do CAU/SC, quando então foi multiplicado por 12 o valor mensal, e dividido por 365. Deve ser considerado duas vezes esse valor.

E, por fim, para REMUNERAÇÃO OBRA, deve ser calculado considerando o tempo dispendido para em cada visita, tendo como base o salário do assistente Administrativo nível 1 do CAU/SC.

(Esses quatro itens encontram-se melhor detalhados nos anexos deste ETP, com maior destaque, para o ESCRITÒRIO MODELO).

Esses quatro componentes, para o cálculo da remuneração, são divididos de forma a resultarem em um valor fixo e igual para todas as demandas (VALOR-BASE) que é a remuneração prevista para toda e qualquer demanda, e um valor que é variável, a depender da distância calculada entre a cidade-referência e um ponto dentro da área ou endereço indicado na demanda, além da quantidade de obras demandadas (VALOR-VARIÁVEL).

Dessa forma, considera-se o **valor-base**:

- escritório-modelo: 1 (uma) vez

Custos de um dia de escritório, necessário para a preparação e para o pós atendimento.

- auxílio-alimentação: 2 (duas) vezes o valor.

Calculado em 2 vezes pois foi considerado um dia de ação in loco e mais 1(um) dia de ação em escritório, para preparação e para anexar documentos nos relatórios do sistema.

- quilometragem fixa: 20 (vinte) vezes o valor do Km

os 20 quilômetros considerados como fixo referem-se a possível distância a ser percorrida pelo credenciado dentro do polígono de atendimento da demanda.

Já o **valor-variável,** é composto por:

- auxílio combustível: multiplica-se por 2 (duas) vezes, equivalente ida e volta, a distância entre a cidade-referência e um ponto dentro da área ou endereço indicado na demanda.

- remuneração obra: multiplica-se o valor definido pelo número de obras indicadas na demanda.

Observa-se que, no caso de DEMANDAS ESPECÍFICAS, não existirá no cálculo previsto da remuneração do AUXILIO-COMBUSTÍVEL para os 20km para deslocamento que compõe o VALOR-BASE, visto que não será necessário o deslocamento para procurar obras e, sendo mais de um endereço, a distância entre eles será contemplada.

Pagamento

Os profissionais serão remunerados na equivalência de cada procedimento realizado, sendo descontados caso não sejam entregues relatórios válidos da quantidade de obras indicadas na demanda, seja por não conseguir visitar o número de obras previstos ou enviar ao CAU/SC os dados de forma incompleta.

Ainda, para evitar que os Recenseadores deixem de se empenhar para cumprir a demanda de forma integral, é necessário definir um valor para os descontos para o atendimento incompleto.

Assim, entendeu-se que para cada relatório não entregue ou entregue incompleto, será descontado 1/10 do **valor-base** da remuneração prevista da demanda, que estará indicado no Registro de Demanda.

Propõe-se também a definição de uma taxa mínima de atendimento da demanda para considera-la válida. Assim os Recenseadores de Obras terão que se emprenhar para registrar ao menos um mínimo de obras, e também é um expediente que exclui credenciados que não conseguem realizar a atividade a contento.

Então foi entendido que, para DEMANDA PADRÃO e DEMANDA MISTA, não fará jus ao pagamento se ao menos 50% da quantidade de visitas não for atendida de maneira correta, com relatórios válidos.

Por fim, tanto para DEMANDA MISTA quanto para DEMANDA ESPECÍFICA, caso não seja demonstrado que foi(foram) realizada(s) a(s) visita(s) nos endereços indicados na demanda, a partir do registro fotográficos e captura do georreferenciamento (mesmo sem a possibilidade de realizar os questionamentos por falta de pessoas na obra), não será realizado o pagamento.

Fluxos / Funcionamento / Etapas

O processo para a inscrição no edital de credenciamento deverá ser realizado em página do CAU/SC criada especificamente para o projeto, a partir do preenchimento de formulário online e encaminhamento de documentos diversos.

É necessário que o interessado possua cadastro no SICAF, em atendimento ao decreto nº 11.878/2024.

As inscrições serão permitidas a partir da publicação do edital.

O edital de credenciamento, bem como a criação de demandas para a prestação de serviços relacionadas ao objeto do edital não tem prazo definido. Enquanto o edital estiver aberto, inscrições podem ser realizadas.

Após a habilitação, o agora credenciado aguardará até ser convocado para atender a primeira demanda;

A convocação acontece o envio, pelo CAU/SC, do Registro de Demanda, no qual constam todas as informações necessárias para a avaliação da atividade a ser realizada.

Caso o credenciado aceite a convocação, então será assinado o Contrato, que é específico para cada demanda lançada. Prazo para assinatura é de 2 dias.

O credenciado poderá recusar o atendimento a demandas, tendo como prejuízo apenas a reclassificação ao final da lista de credenciados da microrregião da qual faz parte. Entretanto, a recusa ou falta de resposta para 3 convocações consecutivas resultará no descredenciamento deste.

Quando convocação para DEMANDA ESPECÍFICA, a recusa não gera a recolocação ao final da fila e nem entra para o somatório de recusas que resultam no descredenciamento.

Após aceitação de uma demanda, com a consequente prestação do serviço, o credenciado retorna ao final da fila da microrregião na qual está credenciado, podendo ser chamado novamente no futuro (respeitando a ordem cronológica de credenciamento)

Uma demanda será distribuída pela segunda vez a um mesmo credenciado apenas se demais credenciados da microrregião já tiverem sido convocados, excetuando-se questões envolvendo DEMANDA ESPECÍFICA.

O credenciado poderá ainda, de forma justificada e visando o atendimento integral da demanda, realizar visitas a obras que estejam nos arredores da área delimitada no documento gerador de demanda.

Assim que o contrato for assinado, o CAU/SC enviará ao endereço cadastrado no ato da inscrição os materiais necessários para a prestação de serviço, que incluem os materiais para identificação (crachá e adesivo para o carro) além de documentos de orientação, formulário e adesivo para fixar na obra.

Após atendimento da demanda, o credenciado fará o upload dos documentos e registros fotográficos no sistema próprio para esse fim. Em caso de falha no sistema, os documentos e registros poderão ser enviados por e-mail, conforme orientação da equipe responsável.

Recebidos os documentos, a equipe de fiscalização do CAU/SC verificará se a demanda foi atendida de acordo com as orientações prévias, autorizando então o pagamento. Caso sejam encontradas falhas, o credenciado será avisado, para devida correção ou apresentação de justificativa.

Caso o credenciado não consiga entregar relatórios válidos de ao menos 50% da quantidade de obras indicadas na demanda, além de não receber a remuneração, este será descredenciado.

O recenseamento de obras / A ação do credenciado

Para o atendimento in loco da demanda, será necessário veículo automotor, smartphone com acesso à internet e GPS, capacete e bota de segurança, além de materiais para anotação (prancheta, caneta, outros). Para a organização prévia e posterior envio de documentação ao CAU/SC, serão necessários equipamentos básicos de informática e acesso à internet.

Observa-se a necessidade de veículo automotor seja um automóvel/carro principalmente pela necessidade de identificação de veículo (que, em motos, é muito mais difícil).

A ação do credenciado para o atendimento da demanda resume-se nas seguintes etapas, após credenciamento e aceitação da demanda:

- organização prévia antes da ação propriamente dita, verificando o dia de clima mais favorável, as condições do veículo, e os materiais necessários para a ação, bem como estudar os materiais de orientação fornecidos pelo CAU/SC.

- realização da ação, incluindo o deslocamento até a área e ou endereço definido na demanda (ida e volta). Na ação, o credenciado deverá localizar obras em andamento, na qual estejam ocorrendo atividades técnicas, e/ou ir ao endereço indicado pelo CAU/SC. Deverá ser preenchido um formulário a partir das resposta de alguém que se encontra na obra e registrar, em fotos, a obra, o entorno e documentos existentes no loco.

- assim que finalizar a ação in loco, o Recenseador deverá organizar todo o material coletado, separar as fotos e documentos colhidos de cada um das obras, organizar o Relatório de cada ação e inserir no sistema do CAU/SC criado especificamente para esse fim.

Requisitos mínimos para a contratação

- Ter nacionalidade brasileira ou estrangeiro com visto de trabalho no Brasil.
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação.
- Estar em dia com as obrigações eleitorais e em pleno gozo dos direitos políticos (para candidatos brasileiros)
- Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino (para candidatos brasileiros)
- Não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade das esferas federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.
- Residir em Santa Catarina.
- Possuir habilitação para dirigir veículos (categoria B) há pelo menos 2 anos***.
- Ter veículo próprio ou disponível para realizar as atividades referentes ao objeto desse edital.
- Possuir formação nível médio em curso de edificações e afins ou, caso não possua nível médio técnico, esteja cursando, ou já tenha finalizado, graduação em Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Civil ou similares (em cursos ofertados no Brasil).

** Após Parecer Jurídico, foi reavaliada a possibilidade de permitir a participação de estrangeiros que detenham visto de trabalho Brasil, sendo então acatada a possibilidade. Entretanto, a comprovação de formação deve ser em cursos realizados no Brasil, para que o interessado tenha, ao menos, conhecimento de alguns termos técnicos relacionadas a construção civil. Cabe lembrar que a preocupação inicial é com a comunicação no ambiente “obra”, e que se não existir algum domínio da língua portuguesa, haverá interferência no resultado a ser entregue ou até a impossibilidade de realização da atividade.

***Justifica-se a necessidade de ao menos 2 anos de CNH devido a necessidade do Recenseador de Obras deslocar-se por rodovias para atendimento da demanda. Desta forma, considerando um tempo de experiência, minimiza-se o risco tanto para o Recenseador como para o CAU/SC.

Informações mais detalhadas podem ser verificadas na Minuta de Edital e seus anexos, que seguirão junto deste ETP.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Estima-se a convocação de 3 credenciados para a realização da atividade, por microrregião, por ano de vigência do edital. Totalizando, assim, 39 atendimentos de demandas por ano.

Um maior número convocações poderá acontecer aso entenda-se que o CAU/SC tem capacidade de absorver mais dados de obras e respeitar os prazos dispostos no edital, principalmente no que diz respeito a verificação/aprovação da prestação de serviço.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 21.000,00

Considerando a estimativa de ações realizadas pelos credenciados (39) para o **período de 1 (um) ano** e considerando, para fins de cálculo:

- que são todas demandas PADRÃO com 10 obras.

- que a distância média entre ponto de interesse e cidade-referência , tendo como base o projeto piloto, é de 70km.

- o valor médio da gasolina no site da ANP em 18/07/2024.

Chega-se ao valor médio de R$544,42 por demanda (conforme tabela abaixo), que resultará em uma valor anual de R$ 21.232,38.

CÁLCULO REMUNERAÇÃO PREVISTA			
VALOR-FIXO			
Escritório-Modelo (un.)	1	R$ 102,02	R$ 102,02
Auxílio-combustível (km)	20	R$ 1,66	R$ 33,18
Auxílio-Alimentação (un.)	2	R$ 41,63	R$ 83,26
TOTAL VALOR FIXO			**R$ 218,46**
VALOR-VARIÁVEL* **			
Auxílio combustível (km)	**140**	R$ 1,66	R$ 232,26
Quant. Obras (un.)	**10**	R$ 9,37	R$ 93,70
TOTAL VALOR VARIÁVEL			**R$ 325,96**
VALOR REMUNERAÇÃO PREVISTA			**R$ 544,42**

*** variável a depender da demanda.

Valor médio SC - Site ANP	R$ 5,89	(Valor levantado em 18/07/2024)
Distância da Cidade-Referência	70	quilômetros

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Se for considerado que, por serem previstas diversas demandas a serem atendidas por prestadores diversos, estamos diante de um parcelamento da solução, justifica-se pois são condições padronizadas de atendimento da demanda que permitem contratações simultâneas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

São contratações correlatas necessárias para a execução das atividades:

- contrato com gráficas para a impressão de adesivos, crachás e outros materiais necessários à atuação do Recenseador de Obras.

- contrato com Correios, para envio do material gráfico ao Credenciado.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação está alinhada ao planejamento do CAU/SC, que terá orçamento específico para o 2º semestre de 2024.

Esta contratação está prevista dentro dos 25% do orçamento do CAU/SC que devem ser destinadas a fiscalização. Este projeto fará parte das ações de rotina do setor de fiscalização, sendo que parte do orçamento que seria utilizado pelos fiscais .

12. Justificativas Diversas

Cabe ressaltar que, para o Edital de Credenciamento e também para o Contrato, não foi possível seguir na íntegra os modelos disponíveis no banco de dados da Advocacia-Geral da União, visto que não existem modelos específicos para o credenciamento. Entretanto, os documentos existentes foram usados como base para a redação dos documentos referentes a este processo.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Estima-se com a presente contratação ampliar e propagar o Conselho de Arquitetura e Urbanismo por todo território de Santa Catarina e assim atender melhor as expectativas da sociedade e dos Arquitetos e Urbanistas.

Maior valorização e reconhecimento dos Arquitetos.

Oportunizar, selecionar e filtrar melhor as necessidades, de cada região do estado, de fiscalização fornecida pelo CAU/SC.

Uma das principais conveniências de realizar o credenciamento de Recenseadores de Obras é a melhor eficiência da execução financeira e utilização de capital humano do CAU/SC. Os Arquitetos Fiscais do CAU/SC precisam ter seus serviços otimizados para máximo aproveitamento de suas capacidades técnicas e expertises, atuando diretamente na qualificação da fiscalização. O trabalho a ser realizado em campo é de baixa complexidade, altamente replicável, geograficamente disperso, concorrente (projetos e obras disputam a atenção e foco da fiscalização) e volátil (janela de constatação pode ser muito pequena).

O credenciamento de Recenseadores de Obras permitirá ao CAU/SC ajustar a quantidade de agentes atuantes de acordo com a necessidade e orçamento, sem prejuízo para as atividades e complementando de forma inovador o trabalho do Arquitetos Fiscais. O CAU/SC poderá operar em escala, sem precisar se preocupar com questões como seleção, avaliação de desempenho e outras de âmbito trabalhista, liberando os gestores para focar em outras atividades pertinente

14. Providências a serem Adotadas

Encaminhar para análise da Assessoria Jurídica do CAU/SC;

Criar documentos necessários para a execução da atividade (formulário, crachá, material de orientação, outros);

Organizar fluxos internos, incluindo responsáveis por tarefas, considerando a publicação do edital e realização do projeto.

Criar e formalizar comissão de contratação, formada por 3 membros.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Possíveis impactos ambientais estão relacionados:
- a emissão de poluentes devido a utilização de veículos automotores, que são dirimidas considerando que serão limitadas as distâncias máximas a serem percorridas.
- a geração de resíduos devido a impressão de materiais que serão descartados pós uso, sendo dirimidos utilizando materiais reciclados e encaminhando os resíduos para a reciclagem.

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

O primeiro ponto de destaque no que concerne a sustentabilidade na escolha do Recenseador de obras para atender as necessidades do CAU/SC tem relação ao menor consumo de combustível, visto que foram definidas distâncias máximas a serem percorridas pelos credenciados.

Na estrutura atual do CAU/SC, que possui três postos de fiscalização distribuídos no estado (Blumenau, Chapecó e Joinville), a visita a obras em cidades distantes desses postos acarreta uma grande distância de deslocamento do empregado do CAU/SC.

Para ilustrar, pega-se como exemplo um levantamento de dados de obras em Porto União, distante aprox.. 270km do posto de fiscalização mais próximo (no caso, Joinville). Tendo que deslocar para a referida cidade um empregado do CAU/SC lotado em Joinville, seria realizado um deslocamento mínimo de 540km.

Já para o projeto Recenseador de Obras, o estado de Santa Catarina foi divido em áreas para que as distâncias máximas a serem percorridas, em linha reta, de 100km.

Assim, temos menor impacto sobre recursos naturais, pela distância de deslocamento menor, gerando menor necessidade de utilização de combustível.

Outro ponto a destacar é a utilização, pelo Recenseador, de equipamento e ferramentas que são de uso corriqueiro, sem a necessidade de aquisição de equipamentos específicos para a realização das atividades.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LEONARDO VISTUBA KAWA

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 23/08/2024 às 14:40:21.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Após elaboração deste ETP, julgo viável a realização de um Credenciamento para a contratação, quando necessário, de pessoas físicas para realizar a atividade de levantamento de dados de obras.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Memorial de Cálculo - Escritório Modelo.pdf (436.69 KB)
- Anexo II - Pesquisa de Mercado - Escritório Modelo.pdf (5.81 MB)
- Anexo III - Memorial de Cálculo - Outros Segmentos Remuneração.pdf (537.28 KB)